

Id:0B62024B2AEDCCB4



UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - AVEP
Fundada em 04 de Junho de 1983 - www.portalavep.com.br
Rua Félix Pacheco, 1550, Centro/Sul, Teresina - PI. CEP: 64.001-160
Fone / Fax: (86) 3221-0884 / AVEP/8877-2927
Celular: Presidente - (86-) 8135-0787
E-mail - uniadascamaras2013@hotmail.com CNPJ Nº 07.217.375/0001-57



Id:0047D6883E9DC815



Prefeitura Municipal de Jurema PI
CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11-Centro
CEP 64.782-000 - JUREMA - PI

Portaria n.º 007/2022, Jurema - PI, 04 de abril de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUREMA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 001/2019, de 27 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora **GÉSSICA COELHO NUNES** portadora do CPF n.º 043.450.753-94 e do RG n.º 2.775.128 SSP/PI do cargo em comissão de **MONITORA ESCOLAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Jurema/PI.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Kaylanne da Silva Oliveira
Prefeita Municipal de Jurema/PI

Certifico para os devidos fins, que a presente portaria foi publicada no mural existente no átrio da Prefeitura Municipal e no "Diário dos Municípios".

Viviane da Silva Fernandes
Chefe de Gabinete

Id:073831E2124FD09B



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
Rua 14 de Dezembro, nº 281 - Fone: (89) 3441-0028
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br
CEP 64.678-000 - BELÉM DO PIAUÍ - PI



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro a título de subvenção social, para manutenção das atividades Fins da CONVENIENTE, visando à melhoria dos serviços remetidos às Câmaras Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - AS OBRIGAÇÕES

I - DA CÂMARA

- Custear a execução do objeto deste convênio com recursos do repasse financeiro mensal, que é creditado em conta específica no Banco do Brasil S/A, Agência Nº 1110-X conta corrente Nº 14401-0 ficando, desde já, a Agência acima autorizada a efetuar mensalmente o débito em conta Nº. 14401-0 transferindo referidos recursos para crédito da CONVENIENTE, na forma prevista na alínea "C" abaixo.
- Acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste convênio, diretamente através de órgãos delegados.
- Autorizar a Gerência local a creditar automaticamente e mensalmente a importância equivalente à R\$ 900,00 (Novecentos Reais), diretamente creditada em conta específica da CONVENIENTE, CONTA CORRENTE - 365074-X - BANCO DO BRASIL - Agência 4249-8 / Centro.

II - DA CONVENIENTE

- Cumprir os objetivos estatutários;
- Fornecer assessoria técnica à Câmara Municipal e Assessoria Jurídica;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O Presente Convênio terá vigência de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30(trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

O Valor constante da cláusula Segunda, letra "C", será fixo toda a vigência do Convênio, conforme reza o estatuto da CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da CÂMARA deverá ser em recibo mensal, emitido em 04 (Quatro) vias de igual teor, pela AVEP, observado o que dispõe a L.R.F.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A CONVENIENTE fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual dos recursos deste convênio, que poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Presidência da Câmara, na atual Legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina, para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem de pleno acordo, afirmo o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

Teresina-PI, 09 de Março de 2022.

Câmara Municipal de PAULISTANA-PI.

OSVALDO MAMEDIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ CARDOSO DE SOUSA
Presidente da AVEP

Rogério Maria da Silva Ribeiro
Tesoureiro da Câmara Municipal

RONNIVO DE SOUSA LIMA
Tesoureiro da AVEP

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ-PI

Nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Belém do Piauí - PI, informa que pretende contratar EMPRESA DE ENGENHARIA, para serviços especializada de reforma da Unidade Básica de Saúde Padrão tipo 1 do Povoado Carqueijo e ampliação da Unidade Básica de Saúde Padrão tipo 3 na sede do município de Belém do Piauí, conforme especificado no sítio eletrônico do Portal da Transparência (<http://transparencia.belemdopiaui.pi.gov.br/>), convidando as empresas interessadas a apresentarem, no prazo de 03 (três) dias úteis, suas propostas, que deverão atender a descrição constante no documento em anexo.

As propostas e documentação deverão ser enviados por e-mail (licitabelem@gmail.com) ou entregues no endereço (rua 14 de dezembro, nº 281, centro, Belém do Piauí).

Qualquer esclarecimento poderá ser realizado através dos dois endereços.

Belém do Piauí - PI, 05 de abril de 2022.

Ademar Aluísio de Carvalho
Prefeito Municipal